

DETERMINA PROCEDIMENTOS E ATRIBUIÇÕES ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA SITUAÇÕES DE BAIXAS TEMPERATURAS 2022

ORDEM INTERNA 01/2022 – SMADS

Carlos Alberto Quadros de Bezerra Júnior, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 57.690, de 12 de maio de 2017, que altera o Decreto nº 56.102, de 08 de maio de 2015, que instituiu o Comitê Permanente de Gestão de Situações das Baixas Temperaturas;

Considerando a Portaria PREF nº 547 de 29 de abril de 2022, que institui o Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas 2022;

Considerando a necessidade de serem estabelecidas diretrizes para as ações desenvolvidas pelas unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social durante a vigência do Plano;

DETERMINA:

Às unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) os procedimentos e atribuições abaixo descritas.

I - À Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GSUAS):

- a) coordenar e orientar, traçando as diretrizes e monitorar, bem como participar das reuniões do Comitê, definir as ações da SMADS no âmbito do Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas 2022, bem como o seu planejamento interno;
- b) elaborar o relatório final das ações da SMADS no âmbito do Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas 2022;
- c) orientar, planejar reuniões de avaliação e redirecionamento sistemáticas com as Supervisões de Assistência Social quanto à operacionalização do Plano, visando qualificar o atendimento prestado, acompanhar às SAS, SAICA, CA;

II - À Coordenação de Proteção Social Especial (CPSE):

- a) apoiar a identificação dos territórios nos quais haverá expansão da rede de acolhimento;
- b) planejar e realizar reuniões periódicas com os Centros de Referência Especializados de Assistência Social e Centros de Referência Especializado em Pessoas em Situação de Rua para orientação, avaliação e redirecionando das ações desenvolvidas orientadas a rede SEAS, CPAS e a rede de acolhimentos a População em Situação de Rua;
- c) treinamento dos SEAS para qualificação da busca ativa e apropriação dos horários e pontos estratégicos de abordagem em cada território;

III - Às Supervisões de Assistência Social (SAS):

- a) realizar reuniões de alinhamento com os demais atores do território responsáveis pela execução do Plano;
- b) instalar novos serviços de acolhimento no território de sua abrangência, quando orientado;
- c) informar COVS quando da abertura de serviço emergenciais utilizando o termo de criação do serviço no SISA e quando do seu encerramento, por meio do seguinte endereço de e-mail da Supervisão de Monitoramento e Gestão da Informação – SMAGI smagi@prefeitura.sp.gov.br
- d) solicitar à Coordenadoria de Administração e Finanças, via SEI, os insumos necessários à execução dos serviços, com o memorando constando a identificação do local de entrega, a quantidade e o responsável pelo recebimento (com nome, telefone, RF ou RG);
- e) disponibilizar telefones e endereços eletrônicos dos profissionais, nas SAS e nas unidades a ela vinculadas, responsáveis pela operacionalização do Plano para a Coordenação de Pronto Atendimento Social e a Coordenação de Proteção Social Especial;

IV – Aos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e aos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centros POP):

- a) exigir das organizações da sociedade civil parceiras o preenchimento de informações referentes aos serviços de acolhimento e abordagem nos sistemas da SMADS (SISA diariamente e SISRUA até o dia subsequente);
- b) orientar os Serviços Especializados de Abordagem Social (SEAS) quanto à necessidade de reforço das atividades e à prioridade de abordagem a crianças e adolescentes e adultos em situação de rua, devendo o serviço acionar a Coordenação de Pronto Atendimento Social para acolhimento;

c) orientar os SEAS quanto à necessidade de manutenção do atendimento e dos canais de comunicação com a Coordenação de Pronto Atendimento Social aos finais de semana e feriados;

d) orientar os serviços de acolhimento a realizar o primeiro atendimento dentro de suas dependências, mesmo quando não houver vagas disponíveis, evitando a exposição dos usuários;

e) emitir relatório ao final da OBT apontando os pontos positivos e negativos enfrentados no período a partir das informações prestadas pelos SEAS, rede de acolhida e parceiros institucionais;

f) orientar os servidores e os serviços de abordagem quanto aos procedimentos a serem adotados quando ocorrer estado de atenção, caracterizado quando a temperatura atingir 13°C ou menos, ou sensação térmica equivalente:

1 - quando das abordagens, os orientadores socioeducativos deverão preencher o instrumental de abordagem (ANEXO I) e informar as pessoas em situação de rua da necessidade de acolhimento e dos riscos a que estão sujeitas devido à exposição ao frio;

2 - o encaminhamento para acolhimento de adultos será realizado imediatamente, por meio de veículos do SEAS;

3 - em caso de impossibilidade de acolhimento por questões de saúde física e/ou mental, os servidores ou os orientadores socioeducativos do SEAS deverão acionar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio do número 192, e utilizar o código para avaliação prioritária, nos termos da Portaria Pref nº 547 de 29 de abril 2022, registrando em relatório todas as providências adotadas;

4 - no caso de recusa da pessoa em ser encaminhada para o local indicado, será preenchido documento (ANEXO II) a ser assinado pela pessoa abordada, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor, ficando uma via com o informado e a outra com a SAS;

5 - negando-se a pessoa a assinar o documento supracitado, deverá ser registrada a recusa com assinatura de duas testemunhas;

6 - no caso de recusa ou impossibilidade do pleno atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de rua, os servidores ou os orientadores socioeducativos do SEAS deverão acionar o Conselho Tutelar da região para as providências.

V - À Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial (COVS):

a) disponibilizar acesso e fornecer suporte aos operadores do SISA e dos SISRUA;

b) com base nas informações fornecidas pela Coordenação de Gestão de Parcerias, atualizar as informações e as capacidades referentes aos serviços no SISA;

d) monitorar os dados de abordagem do SISRUA e elaborar relatório semanal para subsídio das ações das SAS e da Coordenação de Pronto Atendimento Social (CPAS);

e) monitorar os dados de acolhimento do SISA e elaborar relatório semanal para subsídio das ações da SAS;

f) monitorar os dados de abordagem e acolhimento e elaborar relatórios mensais sobre a atuação da SMADS na OBT;

g) tratar todos os dados fornecidos sobre pontos e concentrações de abordagem no SISRUA, georreferenciar as informações para subsidiar a elaboração de relatórios de execução do Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas por GSUAS.

VI- À Coordenação de Gestão de Parcerias (CGPAR):

a) acompanhar e orientar as SAS quanto à formalização das novas parcerias no âmbito do Plano;

b) fornecer informações sobre parcerias para a COVS, visando à atualização do SISA e SISRUA.

VII - À Coordenação de Administração e Finanças (CAF):

a) atender as solicitações das SAS de fornecimento de suprimentos para garantir o atendimento em Baixas Temperatura, e, implantação de novos serviços;

b) manter funcionários em sistema de plantão para atender as solicitações das SAS e da Coordenação de Pronto Atendimento Social, além de veículos para transporte de materiais.

VIII - À Coordenação de Pronto Atendimento Social (CPAS):

a) funcionar como central de regulação de vagas durante o período de vigência do Plano, tendo como critério para encaminhamento, em caso de adultos, o território mais próximo da abordagem, e, em caso de crianças e adolescentes, a região de moradia da família, tendo por base a disponibilidade de vagas apontadas no SISA;

b) receber e encaminhar aos SEAS dos territórios as solicitações de abordagem a pessoas em situação de rua oriundas do SP156 entre 08h00 e 20h30;

c) receber as solicitações de abordagem a pessoas em situação de rua oriundas do SP156 entre 20h30 e 08h00, realizar por meio do SEAS a abordagem e providenciar o transporte de usuários para as vagas em serviços de acolhimento;

d) monitorar os dados de solicitação de abordagem e elaborar relatórios mensais de atividades, inclusive com informações sobre intercorrências e recusas, o número de solicitações indeferidas e os motivos para tanto;

e) orientar o SEAS III deve distribuir cobertores e lanches para as pessoas em situação de rua que recusarem acolhimento;

f) orientar os servidores e os serviços de abordagem quanto aos procedimentos a serem adotados quando ocorrer estado de atenção, caracterizado quando a temperatura atingir 13°C ou menos, ou sensação térmica equivalente:

1 - quando das abordagens, os orientadores socioeducativos deverão preencher o instrumental de abordagem (ANEXO I) e informar as pessoas em situação de rua da necessidade de acolhimento e dos riscos a que estão sujeitas devido à exposição ao frio;

2 - o encaminhamento para acolhimento de adultos será realizado imediatamente, por meio de veículos do SEAS.

3 - em caso de impossibilidade de acolhimento por questões de saúde física e/ou mental, os servidores ou os orientadores socioeducativos do SEAS deverão acionar o SAMU, por meio do número 192, e utilizar o código para avaliação prioritária, nos termos da Portaria Pref nº 547 de 29 de abril de 2022, registrando em relatórios todas as providências adotadas;

4 - no caso de recusa da pessoa em ser encaminhada para o local indicado, será preenchido documento (ANEXO II) a ser assinado pela pessoa abordada, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor, ficando uma via com o informado e a outra com a CPAS;

5 - negando-se a pessoa a assinar o documento supracitado, deverá ser registrada a recusa com assinatura de duas testemunhas;

6 - em ambos os casos de recusa, deverá ser entregue cobertor e lanche à pessoa em situação de rua;

7 - no caso de recusa ou impossibilidade do pleno atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de rua, os servidores ou os orientadores socioeducativos do SEAS deverão acionar o Conselho Tutelar da região para as providências.

g) orientar o SEAS III no preenchimento diário do SISRUA a partir dos dados coletados no instrumental de abordagem (ANEXO I);

Esta Ordem Interna entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - INSTRUMENTAL DE ABORDAGEM

Data do Registro: ____/____/2021

Horário: _____

Solicitação SP156 Abordagem espontânea

Orientador socioeducativo ou Técnico: _____

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Idade: _____

Sexo: M F

Endereço que se encontra: _____

Distrito: _____

Documento de identidade: Não Sim N°. _____

Pai: _____

Mãe: _____

Estado Civil: _____

Com deficiência:

Não

Sim, qual: _____

Situação de saúde: _____

Data de atendimento: ____/____/____

Proposta de ação: Pernoite Saúde outros

Encaminhado para Centro de Acolhida:

Orientador que recebeu no C.A ou Núcleo:

Hora da chegada: CA/Núcleo

Observação:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RECUSA DE ACOLHIMENTO

Data: ____/____/2021

Horário: _____

Local da abordagem: _____

Declaro que fui abordado(a) por profissionais a serviço da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e informado(a) dos riscos em razão da exposição ao frio.

Declaro ainda recusar ser encaminhado(a) para os serviços de acolhimento disponibilizados pela Prefeitura do Município de São Paulo, mesmo ciente dos riscos, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

distância da vaga disponível;

impossibilidade de levar animal de estimação;

outro: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Declaro que fiz a leitura do presente termo.

1º TESTEMUNHA

Nome: _____

Assinatura: _____

2º TESTEMUNHA

Nome: _____

Assinatura: _____

Orientador socioeducativo e/ou Técnico

Nome: _____

Assinatura: _____